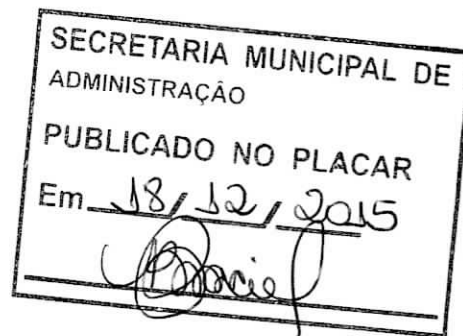




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.255, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1228
DATA 28 DEZ. 2015 HORAS 11:13
Carimbo/Assinatura

“Altera o art. 1º e o art. 3º da Lei Municipal nº 2.236 de 05 de outubro de 2015 que dispõe sobre os vencimentos base e gratificação de produção dos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Inspectores Sanitários, Fiscais de Vigilância Sanitária, Fiscais de Zoonoses e Fiscais de Posturas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.236 de 05 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica estabelecido novo vencimento base dos Auditores Fiscais da Receita Municipal, dos Inspectores Sanitários, dos Fiscais de Vigilância Sanitária, Fiscais de Zoonoses, Fiscais de Posturas e Assistente de Tributação, conforme especificados abaixo:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Quantitativo	Carga Horária	Vencimentos base
Auditor Fiscal da Receita Municipal	20	40hs	R\$ 2.000,00
Fiscais de Vigilância Sanitária	12	40hs	R\$ 1.580,00
Fiscais de Zoonoses	7	40hs	R\$ 1.580,00
Fiscais de Posturas	12	40hs	R\$ 1.580,00
Inspectores Sanitários	02	40hs	R\$ 1.683,00
Assistente de Tributação	05	40 horas	R\$ 1.580,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DATA 28/12/15
Carimbo/Assinatura

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 2.236 de 05 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- O disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.236 de 05 de outubro de 2015, restringe-se aos cargos de auditores Fiscais da Receita Municipal, dos Inspetores Sanitários, dos Fiscais de vigilância sanitária, fiscais de Zoonoses, fiscais de Posturas e Assistentes de Tributação.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2015.

Art. 4º. Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal